



NovoServ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE GOVERNO, ADM, COM, E ASSUNTOS PARLAM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALITICO

Exercício: 2026

Pedido: 2238/0-2026

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 899/2026

Processo/Ano: 1799 / 2026 **Requisição Nro.:** 2519/2026
Usuário Requisição: ANA.CARDOSO
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 167 BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO **Usuário Pedido:** ANA.CARDOSO
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Aplicação FR.: 500 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Varição FR.: 174 FNAS - PBF E CADUNICO
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Aplicação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO EM BEBEDOURO INSTALADOS NO CAD ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
Observação: DFD Nº 128
Tipo de Objeto: Outros Materiais de Consumo
Objeto: TORNEIRA DE BEBEDOURO
Local de Entrega: PROMOÇÃO SOCIAL, RUA: HUMBERTO DE CAMPOS Nº 229 / TEL. 3722-7259

Fornecedor: 56647 - DINO ALTAIR CESTARI & CIA LTDA ME
Fantasia: PURIFIC **Fone:** (18)3722-2742 **Fax:**
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: RUA DR. ORENSY RODRIGUES DA SILVA Nº 641 SALA 01 - CENTRO
Cidade: ANDRADINA **Cep:** 16901003 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 25012032000138 **Inscrição Estadual:** 170.079.664.113 **Inscrição Municipal:**

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: 20 dias **Dt. Vencimento:**

**Informações para o
Preenchimento da
Nota**

Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 **Cep:** 16901-006 **Bairro:** CENTRO
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, 626
ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE!
FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	3,000000	UN	040.24508-161	TORNEIRA. PARA BEBEDOURO	35,0000	105,00
Valor Total:		105,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00
					Valor Líquido:	105,00

ANDRADINA, 18 de Março de 2026

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD Nº 128/2026

10/03

[Handwritten signature]
Rec 2838

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Área Requirante	Secretaria de Assistência Social - Rec 2519
Responsável pela demanda	Silvana da Silva Santos - Rec 1299
Cargo	Secretária - Sec 809
Telefone:	(18) 3722-7259 - Edif 800
E-mail:	assistenciasocial@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA		
Quantidade	Descrição do item	Unidade
3	TORNEIRA PARA BEBEDOURO IBBL	UNID.

3. JUSTIFICATIVA
Justificativa: produto a ser utilizado para reposição em bebedouros instalados no Cad Único e Programa Bolsa Família.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2026
Conforme Plano Anual de Contratações 2026, consta a despesa estimada.

5. FONTE DE RECURSOS	
Unidade Executora	02.04.01
Funcional Programática	08.244.0012.2035
Cat. Elemento	3.3.90.30
Ficha	167
Aplicação	500
Variação	174

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização
--

[Handwritten signature]

Elaine Aparecida Peruci
Diretora Administrativa

[Handwritten signature]

Daniele Catarino da Rocha Lopes
Diretora de Programa de Transferência de
Renda e Cadastro Único

Andradina, 06 de março de 2026.

[Handwritten signature]
Silvana da Silva Santos
Secretária de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de material hidráulico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TORNEIRA PARA BEBEDOURO IBBL	UNID.	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) dia de envio do pedido/emprenho para a empresa que deverá fazer a entrega em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Humberto de Campos, 229 - Centro, horário de entrega das 8 às 16hs.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 06 de março de 2026.

Silvana da Silva Santos
Secretária de Assistência Social

DINO ALTAIR CESTARI & CIA LTDA - ME CNPJ: 25.012.032/0001-38

Insc. Est. 170.079.664.113 NIRE: 35.2.2948700-8

End. R: Dr Orensy Rodrigues da Silva, 641 / sala 1
ANDRADINA - S/P. Fone: (18) 3722-2742
(18) 997711302 (18) 997287857



ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

06 TORNEIRAS IBBL (R\$ 35,00 cada)

VALOR TOTAL : R\$ 210,00

ANDRADINA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

NELI CESTARI
Nome do responsável

Neli Cestari
Diretora Comercial
PURIFIC ANDRADINA
Fone: (18) 3722-2742
Celular: (18) 99728-7857
andradina@franquiapurific.com.br
www.purific.com.br



o melhor da água

ORÇAMENTO PURIFIC SHOP DRACENA



EMPRESA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA				
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	01	DATA:	26/02/2026	VALIDADE:	30 DIAS
OBJETO:	REFIL				

PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
TORNEIRA IBBL	06	R\$ 40	R\$ 240,00
		TOTAL	R\$240,00

DRACENA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

FERNANDO MENDES DOS SANTOS

F M DOS SANTOS PURIFICADORES DE ÁGUA- ME
CNPJ: 24.774.073/0001-07 Insc. Est. 292.060.897.119
Fone: (18) 3822-6417 (18) 99762-9187

o melhor da água

PURIFIC

O MELHOR DA ÁGUA

PURIFIC ILHA SOLTEIRA

RAZÃO SOCIAL: DANIEL S Q CASQUET - ME CNPJ: 33.509.404/0001-64

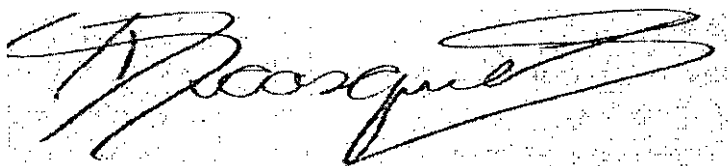
IE: 749.032.427.114 AVENIDA BRASIL SUL Nº 465

TELEFONE: (18) 3742-7217

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
TORNEIRA IBBL	06	R\$45,00	R\$270,00
		TOTAL:	R\$270,00



Daniel Souza Quesada Casquet

Ilha Solteira SP 26 DE FEVEREIRO de 2026





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.012.032/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2016
NOME EMPRESARIAL DINO ALTAIR CESTARI & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PURIFIC		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR ORENSY RODRIGUES DA SILVA	NÚMERO 641	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 16.901-003	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANDRADINA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAETANO@CAETANOSERVICOS.COM.BR		TELEFONE (18) 3722-2742/ (18) 3705-9258
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2026** às **14:23:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNERARIA MUNICIPAL TRES LAGOAS LTDA
CNPJ: 26.827.360/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:06 do dia 04/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2026.

Código de controle da certidão: **E423.B91B.911A.0A06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.012.032/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2016
NOME EMPRESARIAL DINO ALTAIR CESTARI & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PURIFIC		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR ORENSY RODRIGUES DA SILVA	NÚMERO 641	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 16.901-003	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANDRADINA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAETANO@CAETANOSERVICOS.COM.BR		TELEFONE (18) 3722-2742/ (18) 3705-9258
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2026** às **14:23:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

DINO ALTAIR CESTARI & CIA. LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo assinados, **DINO ALTAIR CESTARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/04/1927, portador de RG 15.823.720-5, expedido em 14/05/1990 e de CPF 035.101.945-00, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 1.103, Bairro Centro, CEP 16000-000, na cidade de Guaratá, Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo e **NELI MARY LIBERT DIAS DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/11/1964, portadora do RG 15.823.720-5-S/SP/SP, expedido em 05/13/2004 e de CPF 077.291.735-63, residente e domiciliada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.103, Bairro Centro, CEP 16000-000, na cidade de Guaratá, Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo; têm entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresária do tipo Limitada, na forma da Lei, mediante as condições e cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira - Da Denominação Social e Sede

1.1. A sociedade girará sob o nome empresarial **DINO ALTAIR CESTARI & CIA. LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Doutor Gracny Rodrigues da Silva, nº 641, Sala: 01, Bairro Centro, CEP 16001-002, na Cidade e Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo;

Cláusula Segunda - Do Tipo Jurídico

2.1. Tem como tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

Cláusula Terceira - Dos Filiais e Outras Dependências

3.1. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quarta - Do Objeto Social

4.1. Seu objeto social será **COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO**.

4.2. Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada sendo, portanto uma sociedade empresária, nos termos do art. 908 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

Cláusula Quinta - Do Capital Social

5.1. O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarente mil reais), dividido em 4.000 quotas, sendo 100 quotas do valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, totalmente pagas e integralizadas na forma da Lei, neste ato, em moeda corrente do País, por cada



Dino Altair

JUN 16 15:45

Sócios	Quotas	Valor	Capital Social
DINO ALTAIR CESTARI	2.000	R\$ 20.000,00	50,00%
NELI MARY LIBERT DIAS DA SILVA CESTARI	2.000	R\$ 20.000,00	50,00%
Total	4.000	R\$ 40.000,00	100,00%

Cláusula Sexta - Da Cessão e Transferência das Quotas

6.1. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo em qualidade de preferência o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao outro sócio, respeitando a este o prazo de 30 (trinta) dias para que possa exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

Cláusula Sétima - Da Responsabilidade dos Sócios

7.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - Início e Prazo de Duração

8.1. A sociedade iniciará suas atividades em 20 de Junho de 2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Nona - Da Administração e Uso da Firma

9.1. A administração dos negócios da Sociedade será exercida ISOLADAMENTE por ambos os sócios, conforme indicado na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma.

9.2. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos semelhantes ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para o efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima - Do Pró-labore

10.1. Os Sócios poderão de comum acordo determinar uma retirada pró-labore ao administrador, obedecidos aos limites legais da legislação do imposto de renda, de acordo com capacidade financeira da empresa e a vontade dos sócios.

10.2. Poderão também de comum acordo dispensar a retirada pró-labore ao administrador.

Cláusula Décima Primeira - Do Balanço e Prestação de contas

11.1. No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá o levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.



Dino Altair

11.2. Os Lucros obtidos na empresa apurados por meio de balancetes mensais ou outro período qualquer, poderão ter distribuição antecipadamente, sempre rateado proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem cada sócio.

11.3. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda - Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

12.1. No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de qualquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convidado o sócio remanescente e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destas.

12.2. Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

12.3. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

Cláusula Décima Terceira - Da Exclusão do Sócio

13.1. Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

13.2. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

13.3. Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

13.4. No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da Sociedade, verificada em Balanço especialmente levantado à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

13.5. Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

13.6. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após a extinção da Sociedade.

Cláusula Décima Quarta - Deliberação Social

14.1. Os sócios resolvem dispensar as publicações de qualquer espécie de reuniões ou alterações, bem como utilização e registro de livros de ata da administração, atas das reuniões do conselho fiscal e assembleias conforme determina o art. 1072 § 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.308/2002.



Altiliani

100000
15-01-16

Cláusula Décima Quinta - Desempimento e Legislação Aplicável

15.1. Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incorridos em qualquer crime previsto em Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andradina-SP., para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

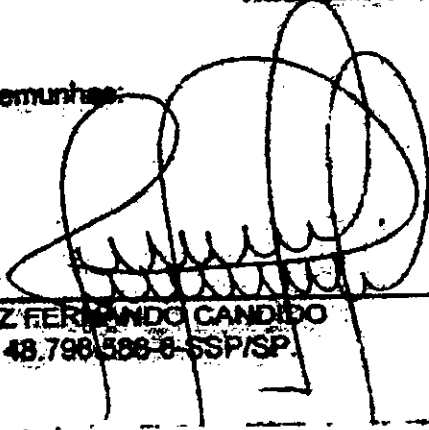
E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, na presença de duas testemunhas, assinando-o em três vias, uma para os regulares atos de direito.

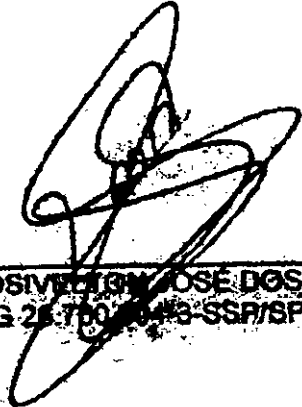
Andradina-SP., 14 de Junho de 2016

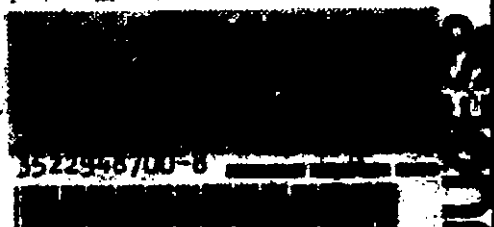

DIONEI CESAR CESTARI


NELMARY LIBERT DIAS DA SILVA CESTARI

Testemunhas:


LUIZ FERNANDO CANDIDO
RG 48.798.586-8-SSP/SP


JOSIVELTON JOSÉ DOS SANTOS
RG 25.700.004-3-SSP/SP





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DINO ALTAIR CESTARI & CIA LTDA
CNPJ: 25.012.032/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos de administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:01:07 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2026.

Código de controle da certidão: 5497.0E46.C61C.4254

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscrições na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 25.012.032/0001-38

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar a responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, e de emitir a certidão de débitos tributários apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, o presente documento não constitui ato de lançamento definitivo de crédito tributário.

Certidão nº

2802036943-06

Data e hora da emissão

04/02/2026 16:02:07

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.012.032/0001-38
Razão Social: DINO ALTAIR CESTARI & CIA LTDA
Endereço: R DOUTOR ORENSY RODRIGUES DA SILVA 641 SALA 01 / CENTRO /
ANDRADINA / SP / 16901-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022200483320514641

Informação obtida em 10/03/2026 08:44:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**

**DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL**

PROTOCOLO

**PROTOCOLADO EM 16/01/2026
CERT-11676**

REQUERIMENTO

DINO ALTAIR CESTARI & CIA LTDA

com CNPJ (MF) 170.079.664.113 com sede à 25.012.032/0001-38, Inscrição Estadual n.º

170.079.664.113 com sede à RUA DR. ORENSY RODRIGUES DA SILVA / CENTRO

Nº 641-SALA 01 representado(a) por DINO ALTAIR CESTARI

abaixo assinado, nº CPF 035.161.948-80 Residente à AV. PRESIDENTE VARGAS Nº1103

BAIRRO: CENTRO GUARACAI/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**

de tributos municipais, lançados em nome da

requerente, até a presente data.

DATA: 16/01/2026

DINO ALTAIR CESTARI

REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (19) Dezenove Dias do Mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Seis.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 90 dias.

Viviane Teixeira de Marchi
Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento

Kelly Cristina Dobre da R. Santá
Setor de Cadastro e Tributação